



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Fazenda*

**PORTARIA Nº 389/2021**

**\*Publicada no DOE de 24/11/2021.**

**Divulga a conclusão dos processos de impugnação do Valor Adicionado Fiscal - VAF dos contribuintes, impetrado pelas Prefeituras Municipais, para fins da distribuição da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS dos Municípios cearenses para o exercício de 2022.**

**A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto do § 8º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990,

**Considerando** a Lei nº 12.612, de 7 de agosto de 1996, e suas alterações pela Lei nº 17.320, de 23 de outubro de 2020,

**Considerando**, ainda, o §2º do art. 22 do Decreto nº 29.306, de 5 de junho de 2008 e suas alterações pelo Decreto nº 34.105, de 15 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público, nos termos do Anexo I, a conclusão dos Processos de Impugnação do Valor Adicionado Fiscal, ano de aplicação 2022, requerido pelas Prefeituras cearenses.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza(CE),  
aos 23 de novembro de 2021.

**Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**

**SECRETÁRIA DA FAZENDA**

**RELAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO  
PORTARIA 389/2021.**

MUNICÍPIO	PROCESSO	RESULTADO
Cascavel	10480119/2021	Monitoramento fiscal
Maracanaú	09964094/2021	Deferido parcialmente
Maracanaú	09963675/2021	Indeferido
Maracanaú	09962970/2021	Deferido parcialmente
Maracanaú	09957861/2021	Deferido
Maracanaú	10514552/2021	Indeferido
Sobral	10546594/2021	Monitoramento fiscal
Sobral	10548821/2021	Deferido parcialmente
Sobral	10543110/2021	Deferido parcialmente
Sobral	10783197/2021	Deferido
Sobral	10782760/2021	Deferido parcialmente
Sobral	10783529/2021	Deferido parcialmente